

**LEI MUNICIPAL Nº 1305/13, DE 13 DE SETEMBRO 2013.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** – Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque, visando o atendimento hospitalar e ambulatorial, inclusive urgência e emergência médica, em regime de sobreaviso, bem como de clínicas especializadas, exames e consultas indicadas, conforme Termo Convenial que integra a presente Lei.

**Art. 2º.** – A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São Roque os valores fixados no Termo Convenial em referência, com vigência a contar de 1º de setembro de 2013 até o dia 31 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo único** - Os valores estabelecidos neste convênio serão revidados anualmente, mediante negociação prévia entre as partes.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2013, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos treze dias do mês de setembro de 2013.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13.09.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário